


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
FORO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
2ª VARA
AVENIDA 9 DE JULHO, Nº 90, Espírito Santo do Pinhal-SP - CEP 13990-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1003118-53.2016.8.26.0180**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **0, 787, 889**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**
 Executado: **Espólio de Antônio de Castro Leite**
CPF: 441.760.668-49
 Valor da Ação: **R\$ 2.559,83 - Data do Valor da Ação: 19/12/2016 16:45:42**
 Valor do Débito: **R\$ 2.559,83 - Atualizado até: 01/11/2016**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **180.2021/005252-2**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

ESPÓLIO DE ANTÔNIO DE CASTRO LEITE, Brasileiro, CPF 441.760.668-49, rua Prudente Moraes, 102, centro, CEP 13990-000, Espírito Santo do Pinhal - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Espírito Santo do Pinhal, Dr(a). Patrícia Ribeiro Bacciotti Parisi,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO in loco do imóvel objeto da ação, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Espírito Santo do Pinhal, 20 de julho de 2021. Luiz Henrique Paiva Cavalcanti Moreira, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 5449 - R\$ 87,27

Advogado: Dr(a). Heitor Cavagnolli Corsi e Julia Carolina Duzzi Bertolucci



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

FORO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

2ª VARA

AVENIDA 9 DE JULHO, Nº 90, Espírito Santo do Pinhal-SP - CEP 13990-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

18020210052522

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

FORO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

2ª VARA

Avenida 9 de julho, nº 90, ., Centro - CEP 13990-000, Fone: (19)

3651-7586, Espírito Santo do Pinhal-SP - E-mail: pinhal2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003118-53.2016.8.26.0180**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**
 Executado: **Espólio de Antônio de Castro Leite**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Karina Maria Cuquieri Alves Ferreira (24200)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 180.2021/005252-2 dirigi-me ao endereço indicado e, aí sendo, PROCEDI À PENHORA in loco E À AVALIAÇÃO do imóvel indicado, conforme auto em anexo, nomeando depositária do bem a sra. Ana Tereza de Castro Leite, que aceitou o encargo e assinou o auto. Certifico, mais, que INTIMEI espólio de Antonio de Castro Leite, na pessoa de Ana Tereza de Castro Leite, da penhora realizada bem como do inteiro teor do mandado, que lhe foi lido e explicado, aceitando sua cópia que lhe foi entregue, ficando de tudo ciente e exarando sua assinatura no auto.

O referido é verdade e dou fé.

Espírito Santo do Pinhal, 30 de julho de 2021.

Número de Cotas: 01 guia 5449



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

**AUTO DE PENHORA
E AVALIAÇÃO "in loco"**

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de 2021, nesta Comarca de Espírito Santo do Pinhal-SP, em cumprimento ao mandado retro, compareci, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado nº 5252-2, expedido pela Meritíssima Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e respectivo Cartório, nos autos de Execução Fiscal IPTU, processo nº 1003118-53.2016.8.26.0180, a requerimento de Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em face de Espólio de Antonio de Castro Leite.

Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos a **PENHORA "in loco" do seguinte bem: penhora do imóvel situado à Rua Prudente de Moraes, 102, Centro, nesta cidade, com cadastro na Prefeitura Municipal sob nº 363900, área do terreno de 227,00 m2 e área construída de 114,50 m2, conforme ficha de cadastro imobiliário municipal anexa, que passa a fazer parte integrante deste.**

AVALIAÇÃO: valor estimado do imóvel R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Imóvel em estado de conservação e uso muito bom e localização central.

Em seguida depusitei o (s) bem (ns) acima em mãos de Ana Lereza de Castro Leite

RG/CPF 068.737.038-41

Endereço R. Prudente de Moraes, 102, Centro, nesta

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça

KARINA M. C. A. FERREIRA

M 817963

Depositário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL****FORO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL****2ª VARA**

Avenida 9 de julho, nº 90, ., Centro - CEP 13990-000, Fone: (19)

3651-7586, Espírito Santo do Pinhal-SP - E-mail: pinhal2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1003118-53.2016.8.26.0180**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**
 Executado: **Espólio de Antônio de Castro Leite**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para embargos. Nada Mais. Espírito Santo do Pinhal, 28 de setembro de 2021. Eu, ____, Maria Conceição Garnes Vicente, Escrevente Técnico Judiciário.